



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2025 – De autoria dos Vereadores Professora Hellen, Walquíria Oliveira, Alexandre Sassarão, Antonio Aparecido da Silva (Titi), Rafael do Mercado, Leandro Thomazini e Luis Carlos Domiciano (Bira) - Inclui o § 6º no artigo 80 da LOM do Município e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de março de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUÍZ PARAKI



Câmara Municipal

COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2025 – De autoria dos Vereadores Professora Hellen, Walquíria Oliveira, Alexandre Sassarão, Antonio Aparecido da Silva (Titi), Rafael do Mercado, Leandro Thomazini e Luis Carlos Domiciano (Bira) - Inclui o § 6º no artigo 80 da LOM do Município e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de março de 2025.

TOMÉ

LEANDRO THOMAZINI

DR. SABINO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2025

“Inclui o § 6º no artigo 80 da LOM do Município e dá outras providências”.

LUIS CARLOS DOMICIANO, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Artigo 1º - Fica incluído o §6 no artigo 80 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

“Artigo 80 – (...)

§6º - O servidor público municipal que ocupar cargo eletivo acumulável, poderá afastar-se das suas atividades por até 6 (seis) dias no ano para exercer atividade parlamentar, devendo comunicar, por escrito ou através de aplicativo de mensagem, o Departamento em que estiver lotado, no prazo de 3 (três) dias anteriores à data do afastamento.”.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

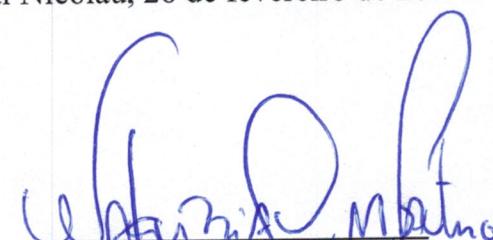
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

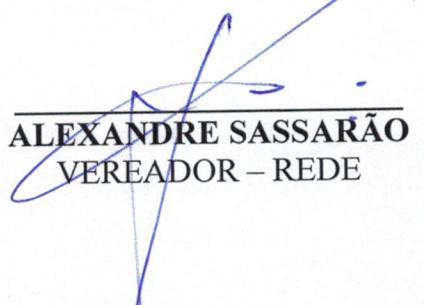
24/3/25
APROVADO EM
SEGUNDA DISCUSSÃO
por delegação
PRESIDENTE

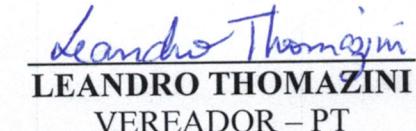
24/3/2025
APROVADO EM
PRIMEIRA DISCUSSÃO
por delegação

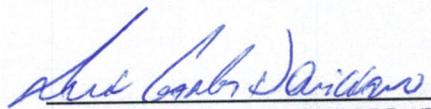
Plenário Dr. Durval Nicolau, 28 de fevereiro de 2025.


PROFESSORA HELLEN
VEREADORA – PODEMOS

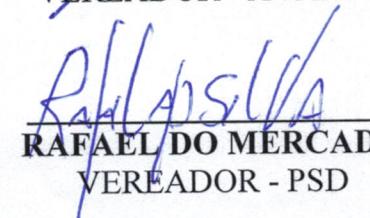

WALQUÍRIA OLIVEIRA
VEREADOR - REPUBLICANOS


ALEXANDRE SASSARÃO
VEREADOR – REDE


LEANDRO THOMAZINI
VEREADOR – PT


LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
VEREADOR - MDB


ANTONIO AP. DA SILVA
VEREADOR - AVANTE


RAFAEL DO MERCADO
VEREADOR - PSD

JUSTIFICATIVA

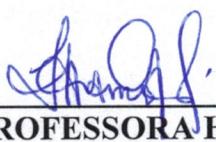
Nobre Colegas Vereadores:

A nossa atividade parlamentar vai muito além do que exercer a fiscalização do município, fazer requerimentos e participar das sessões. Estamos vinte e quatro horas por dia e sete dias na semana empenhados em atender os anseios da sociedade sanjoanense.

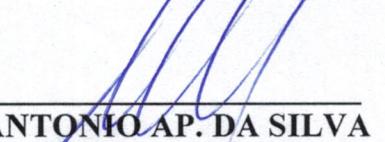
Sabemos que todos nós temos nossas obrigações fora da vereança, seja no âmbito familiar ou em outra atividade laboral, limitando a atividade parlamentar na busca por emendas, parcerias, reuniões durante o período em que estamos dedicados ao outro trabalho.

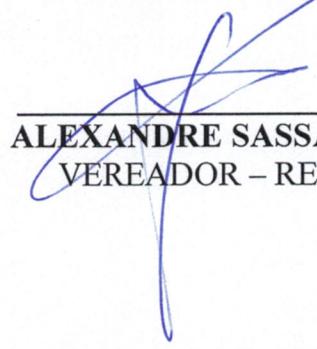
O servidor público que ocupa cargo eletivo tem a maior parte do seu tempo comprometido em sua atividade laborativa, ficando limitado em exercer a vereança durante o horário de trabalho, pois se ausentar do local de trabalho sem autorização ou justificativa acarreta não só em perda financeira, mas, também, o servidor está passível de ser objeto de um processo administrativo disciplinar.

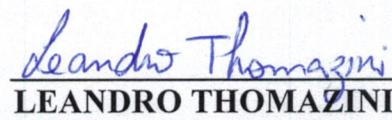
Portanto, conto com Vossas Excelência para que apoiem a presente Emenda à Lei Orgânica, no sentido de que o vereador que venha ocupar cargo eletivo tenha o direito de exercer sua atividade parlamentar durante dois dias no ano para poder atender os interesses da sociedade sanjoanense.

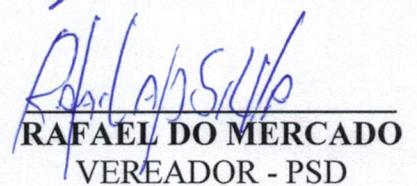

PROFESSORA HELLEN
VEREADORA – PODEMOS

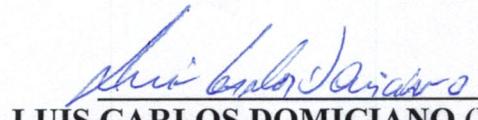

WALQUÍRIA OLIVEIRA
VEREADOR - REPUBLICANOS


ANTONIO AP. DA SILVA
VEREADOR - AVANTE


ALEXANDRE SASSARÃO
VEREADOR – REDE


LEANDRO THOMAZINI
VEREADOR – PT


RAFAEL DO MERCADO
VEREADOR - PSD


LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
VEREADOR - MDB